



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BUSTELO, CARNEIRO E CARVALHO DE REI

AVISO 01/2018

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhador, para preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do *Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários – Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.*

1. Nos termos dos artigos 30º do anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (doravante designada por LTFP), conjugada com a Portaria nº 145-A/2011, de 06 de abril, na sua redação atual (doravante designada por Portaria), e com a Lei nº 112/2017, de 29 de Dezembro (doravante designada por Lei), torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal, com carácter urgente, destinado à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho identificado como necessidade permanente e sem vínculo jurídico adequado e devidamente previsto no mapa de pessoal da União das Freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei, na Carreira e categoria de Assistente Operacional.

2. Local de trabalho: área geográfica da União das Freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei, sem prejuízo das deslocações necessárias à execução das suas tarefas.

3. Caracterização do posto de trabalho: Exercício de funções correspondentes ao conteúdo funcional da carreira de assistente operacional, de natureza executiva. Associam-se tarefas indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, designadamente, transporte coletivo de Crianças, Pessoas e Bens, sendo detentora de habilitação própria, funções no atendimento de secretaria da Junta de Freguesia no horário definido pelo Executivo; arquivo; atendimento e outros atos administrativos; emissão de atestados; registo de recebimentos e liquidações; organizar os serviços contabilísticos; executar os trabalhos administrativos relacionados com a gestão dos recursos humanos, apoio social, cultural e outras; controlo de tesouraria; controlo de Inventário e cadastro; apoiar as atividades dinamizadas pela freguesia; licenciamento canídeos e registos; serviços externos (Instituições Bancárias, Finanças, Centro de Saúde);

3.1. A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de outras funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, do artigo 81.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

4. Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 12º da Lei, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado não será objeto de negociação, entrando o mesmo na



1ª posição da tabela remuneratória, nível 1, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, com remuneração base 580,00€.

5. Requisitos de admissão: os previstos nos artigos 17º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6. Nível habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória.

6.1. O nível habilitacional exigido não é passível de ser substituído por experiência em funções similares ou equiparadas.

7. Apenas serão admitidos os candidatos identificados no âmbito do n.º 3, do artigo 2º, e no âmbito do artigo 3º, n.º 1, al. a), da Lei n.º 112/2017, de 29 de Dezembro, ou seja, as pessoas que no período compreendido entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ou parte dele e durante pelo menos um ano à data do início do presente procedimento de regularização, tenham exercido as funções acima descritas, as quais correspondem a necessidades permanentes e com vínculo jurídico inadequado, de acordo com o reconhecimento deste órgão efetuado em 31.03.2018, pelo que não é necessário que se encontre previamente estabelecida a relação de emprego público.

8. Podem ser opositores ao presente procedimento apenas as pessoas que tenham exercido as sobreditas funções nesta autarquia, no período entre 1 de janeiro e 4 de Maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do presente procedimento, nos termos do artigo 5º, n.º 1, da mencionada Lei.

9. Forma e prazo de apresentação de candidaturas e dos documentos:

9.1. Forma: obrigatoriamente através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponibilizado em suporte digital na página eletrónica desta autarquia e remetido, por correio registado, com aviso de receção, para a União de Freguesias Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei, Rua S. Mamede, n.º 2540, 4600-530 Bustelo Amarante, dirigido ao Presidente do Júri do concurso, sob pena de exclusão;

9.2. Prazo: dez dias úteis a contar da publicação deste aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica desta autarquia.

9.3. Documentos que devem acompanhar a candidatura:

- a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e rubricado;
- b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias exigidas. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações



correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;

c) Documento comprovativo de experiência profissional, onde conste o tempo de serviço, quando aplicável;

d) Fotocópia legível dos documentos das ações de formação frequentadas, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas pelo Júri do procedimento;

e) Os candidatos podem ainda mencionar eventuais circunstâncias, devidamente comprovadas, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito, ou constituírem motivo de preferência legal, senda as falsas declarações prestadas punidas nos termos da lei penal.

10. A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do anexo da Portaria, salvo quando os mesmos já se encontrarem na posse da Junta de Freguesia.

11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

12. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

13. Nos termos do n.º 6 da Lei, o método de seleção obrigatório é a Avaliação Curricular, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso;

14. Descrição do método de avaliação:

14.1. Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo que a ponderação de cada um destes elementos será definida pelo júri do concurso.

15. A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, segundo a fórmula:

15.1. $CF = 100\% \times AC$

15.2. Sendo: CF – Classificação final; AC – Avaliação curricular;

16. Valoração e classificação final: nos termos do artigo 34º da portaria, a ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas no método de seleção Avaliação Curricular, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.

17. Atenta a urgência do presente procedimento e nos termos do artigo 10º, n.º 7, da Lei, apenas há lugar a audiência de interessados após a aplicação do método de seleção e antes de ser proferida decisão final.



17.1. Os candidatos excluídos serão notificados para a realização de audiência de interessados por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

18. O júri do presente procedimento concursal:

Presidente: Carlos Alberto Pereira Gomes, Chefe da Divisão Educação, Juventude e Desporto da Câmara Municipal de Amarante; Vogais efetivos: Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso, Chefe de Divisão Administrativa e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Amarante; que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Rute Isabel Ribeiro Silva, Chefe de Divisão Desenvolvimento e Coesão Social da Câmara Municipal de Amarante.

Vogais suplentes: Elisabete da Silva Machado, Técnica Superior (Gestão e Administração Pública) da União das Freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei e Fernando Barbosa Soares, Assistente Operacional, da União das Freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei.

19. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.

20. Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria, podendo o júri do procedimento definir outros critérios de desempate, os quais deverão constar da ata de definição dos critérios de avaliação.

21. A lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos, após homologação, é afixada no placard do átrio de entrada desta autarquia e disponibilizada na sua página eletrónica (www.jf-bustelo-carneiro-crei.pt)

22. Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Lei, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na respetiva página eletrónica desta autarquia (www.jf-carneiro-bustelo-crei.pt).

23. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24. Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

Amarante, 18 de Abril de 2018

O Presidente da União de Freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei

Ângelo Pereira Magalhães